

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 364/95

SUMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme especifica a seguir:

0100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13754282.05 - Subvenções a Entidades Privadas
3231.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 7.000,00

Artigo 2º : Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados no ato da abertura do crédito, a critério do executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei Feral nº 4.320/64.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
09 DE MARÇO DE 1995.


MANOEL FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL